



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0336/2012 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

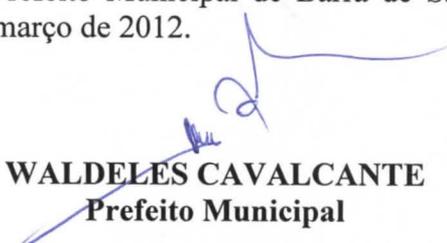
**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra de São Francisco-ES, reposição salarial de 7% (sete por cento), a ser calculado sobre o vencimento base de cada servidor.

Art. 2º A reposição salarial é realizada conforme previsão do Art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 20 de março de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
08/07/2012
Jornal O Novo
pág. 22